



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 1519, Seção 275384, pág. 97/98 do DOM/ES de 21/05/2020

DECRETO Nº 1.321/2020

Altera o Anexo VIII do Decreto nº 1.245/2020 que regulamenta o Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e/ou Degradoras de Impacto Local no Território do Município de Itarana/ES, nos termos da Lei Municipal nº 1.315/2018.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.315/2018 que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e o Sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Itarana/ES;

Considerando o Decreto nº 1.245/2020 que regulamentou o Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e/ou Degradoras de Impacto Local no Território do Município de Itarana/ES;

Considerando a necessidade de proceder a determinados ajustes ao Anexo VIII do Decreto nº 1.245/2020 para melhor enquadrar as atividades de impacto ambiental local.



DECRETA

Art. 1º O Anexo VIII do Decreto Municipal nº 1.245/2020 que regulamenta o Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e/ou Degradoras de Impacto Local no Território do Município de Itarana/ES, nos termos da Lei Municipal nº 1.315/2018, passa a vigorar conforme o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 20 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO VIII ENQUADRAMENTO

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO				
		POTENCIAL POLUIDOR		
		Baixo	Médio	Alto
PORTE	Pequena	I	I	II
	Média	I	II	III
	Grande	II	III	IV

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
01	EXTRAÇÃO MINERAL										
01.01	Extração de rochas para produção de	N		≤ 100				TODOS	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	paralelepípedos e outros artefatos artesanais.		Produção mensal (m³/mês)		100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000				
01.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	A		B	M	A
01.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedras britadas).	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

01.04	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil(ha) (um) do(s) Ponto(s) de Estocagem/ Carregamento x Volume (m ³ / mês)	I ≤ 250	250 < I ≤ 500	500 < I ≤ 1000	I > 1000	TODOS	MÉDIO		
01.05	Captação(extração) de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências, para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	-	TODOS	-	TODOS	MÉDIO		
02	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS										
02.01	Suinocultura (Ciclo completo) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de cabeças (NC)	20 < NC ≤ 100	-	-	-	NC ≤ 100	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.02	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de matrizes (NM)	$NM \leq 30$	-	-	-	$NM \leq 30$	MÉDIO
02.03	Suinocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	N	Número máximo de cabeças (NC)	$10 < NC \leq 100$	-	-	-	$NC \leq 100$	MÉDIO
02.04	Avicultura de postura.	N	Número máximo de cabeças (NC)	$1.000 < NC \leq 20.000$	$20.000 < NC \leq 50.000$	$50.000 < NC \leq 100.000$	$NC > 100.000$	TODOS	MÉDIO
02.05	Avicultura de corte.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões em m ²)	$1.000 < AC \leq 4.000$	$4.000 < AC \leq 8.000$	$8.000 < AC \leq 16.000$	$AC > 16.000$	TODOS	MÉDIO
02.06	Classificação de ovos.	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	$CC > 7.000$	-	-	-	TODOS	BAIXO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.07	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	CI > 60.000	-	TODOS	MÉDIO		
02.08	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
02.09	Despolpamento/descasamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada total (em litros/h)	-	CI ≤ 3.000	-	-	CI ≤ 3.000	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número máximo de cabeças (NC)	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.11	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	N	Área de confinamento de animais (m ²)	200 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	TODOS	MÉDIO		
02.12	Incubatório de ovos/ produção de pintos de 1 dia	N	Capacidade máxima de incubação (em nº de ovos)	CI ≤ 10.000	10.000 < CI ≤ 100.000	100.000 < CI ≤ 300.000	CI > 300.000	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m ²)	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	TODOS	MÉDIO		
02.14	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	20 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
02.15	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área construída (m ²)	75 < AC ≤ 200	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	AC > 800	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.16	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte	N	Área útil (m ²)	-	TODOS	-	-	TODOS	MÉDIO		
02.17	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	TODOS	MÉDIO		
02.18	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.19	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (tonelada/mês)	-	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 30	CMP > 30	TODOS	MÉDIO
02.20	Terraplenagem (corte e/ou aterro), quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	N	Área terraplenada (m ²)	AT ≤ 2.000 Altura do Talude ≤ 5m	2.000 < AT ≤ 10.000	10.000 < AT ≤ 30.000	AT > 30.000	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

02.21	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m ²)	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	TODOS		
					P	M	G		B	M	A
02.22	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área construída (m ²)	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 5.000	AC > 5.000	TODOS	MÉDIO		
03	INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS										



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

03.01	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos	I	Produção Mensal m ² /mês	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
03.02	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD > 20.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

03.03	Polimento de rochas ornamentais quando exclusivo	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	CMCP ≤ 7.500	7.500 < CMCP ≤ 37.500	CMCP > 37.500	TODOS	MÉDIO
03.04	Fabricação de artigos de cerâmica refrataria para utensílios sanitários e outros	I	Produção mensal em Número de peças (PM)	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	TODOS	MÉDIO
03.05	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
03.06	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças (PM)	PM ≤ 400.000	400.000 < PM ≤ 600.000	600.000 < PM ≤ 1.000.000	PM < 1.000.000	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

03.07	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	I	Produção mensal (m ²)	-	PM < 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM < 660.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
03.08	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMP < 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	TODOS	MÉDIO		
03.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

03.10	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais	I	Produção mensal (m ³ /mês)	PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	-	TODOS	BAIXO		
03.11	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM < 200	200 < PM ≤ 1000	PM > 1.000	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL DEGRADADOR/ POLUIDOR		
					P	M	G		B	M	A
03.12	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
04	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

04.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo fabricação de cimento	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	-	CMP ≤ 2.500	MÉDIO		
04.02	Usina de produção de asfalto a frio	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	TODOS	MÉDIO		
04.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

05	INDÚSTRIA METALMECÂNICA								
05.01	Produção de soldas e anodos	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	-	CMP ≤ 10	MÉDIO
05.02	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 25.000	-	CMP ≤ 25.000	MEDIO
05.03	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 250	250 < CMP ≤ 500	-	CMP ≤ 500	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

05.04	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	-	TODOS	-	-	TODOS	BAIXO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
05.05	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	-	$CMP \leq 5$	MÉDIO		
05.06	Serralheria (somente corte)	I	Área útil (ha)	-	$AU > 0,02$	-	-	TODOS	BAIXO		
	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados,										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

05.07	trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	TODOS	BAIXO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
05.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	TODOS	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

05.09	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (T/mês)	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
	Reparação, retífica, lanternagem ou manutenção de máquinas, aparelhos e										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

05.10	equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	TODOS	MÉDIO
06	INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRICO E DE COMUNICAÇÃO								
06.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores, etc)	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
06.02	Fabricação e/ou montagem de maquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
07	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE										
07.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área total (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	$AT \leq 0,5$	BAIXO		
07.02	Montagem e/ou fabricação de meios de transportes rodoviário e aeroviários.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando Houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

07.03	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	--	AT ≤ 0,2	0,2 < AT ≤ 0,5	–	AT ≤ 0,5	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
08	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO										
08.01	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	20 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

08.02	Fabricação de artigos de colchoaria, estofados.	I	Índice (I) = Área construída (ha) + área de estocagem, quando houver	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$I > 2$	-	TODOS	BAIXO		
08.03	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	VMMP = Volume mensal de madeira a ser processada (m ³ /mês)	$VMMP \leq 50$	$50 < VMMP \leq 150$	$150 < VMMP \leq 500$	$VMMP > 500$	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

08.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO
08.05	Serrarias (somente desdobra de madeira)	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	20 < VM ≤ 150	150 < VM ≤ 500	500 < VM ≤ 1.000	VM > 1.000	TODOS	MÉDIO
08.06	Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeiras, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico) exceto para aplicação rural.	I	VMMP = Volume mensal de madeira a ser processada (m ³ /mês)	VMMP ≤ 20	20 < VMMP ≤ 50	50 < VMMP ≤ 200	VMMP > 200	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
09	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL										
09.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	Área construída + área de estocagem, quando houver (ha)	$0,03 < I \leq 1$	$I > 1$	-	-	TODOS	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA										
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1000 < CMP ≤ 5.000	-	CMP ≤ 5.000	MÉDIO		
10.02	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

10.03	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquido.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 200	200 < CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
11	INDÚSTRIA QUÍMICA								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem	-	I ≤ 0,1		--	I ≤ 0,3	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/PAGADOR		
					P	M	G		B	M	A
					$0,1 < I \leq 0,3$						
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	–	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	–	$I \leq 0,3$	MÉDIO		
11.05	Fabricação de sabão, detergente e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	–	–	$\leq 0,3$	MÉDIO		
11.06	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	–	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	–	$\leq 0,3$	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

11.07	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	–	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO DE INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
11.08	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 30.000$	$30.000 < CMP \leq 100.000$	–	$CMP \leq 100.000$	MÉDIO		
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	–	$I \leq 0,5$	MÉDIO		
12	INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO		
13	INDÚSTRIA TÊXTIL										
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis com tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

13.03	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	--	TODOS	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	TODOS	BAIXO
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, renda e bordados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	TODOS	BAIXO
13.06	Fabricação de artefatos, têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

					P	M	G		B	M	A
13.07	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO		
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES										
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
14.02	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$NUP \leq 2.000$	-	-	$NUP \leq 2.000$	ALTO		
	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho,	I	Índice = Área construída (ha) + área de	$I \leq 0,05$			-	$I \leq 0,3$	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
					14.03	exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.			estocagem (ha), quando houver		$0,05 < I \leq 0,1$
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviço de saúde, sem tingimento de peças	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO		
14.05	Confecção de roupas e artefatos em tecido de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

14.06	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamperia e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,2$	$I > 0,2$		-	TODOS	BAIXO		
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES											
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POUADOR/ DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (t/dia)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	TODOS	MÉDIO		
15.02	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	–	I ≤ 0,3	MÉDIO		
15.03	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	–	–	I ≤ 0,3	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	–	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	–	–	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	–	$I \leq 0,2$	–	–	$I \leq 0,2$	ALTO
			Índice = Área construída						



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.07	Fabricação de vinagre.	I	(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NAO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.08	Frigoríficos sem abate.	I	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
15.09	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/ dia)	$CA \leq 200$	$200 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 20.000$	$20.000 < CA \leq 50.000$	$CA \leq 50.000$	MÉDIO		
15.10	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 80$	-	-	$CA \leq 80$	ALTO		
15.11	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CA \leq 40$	-	-	$CA \leq 40$	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.12	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto animais silvestres.		Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia.	-	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	ALTO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.13	Industrialização e/ou beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 1.500	1.500 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	-	CMP ≤ 6.000	MÉDIO		
15.14	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	CMP ≤ 30.000	-	-	CMP ≤ 30.000	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.15	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	CMP ≤ 20.000	20.000 < CMP ≤ 60.000	-	CMP ≤ 60.000	MÉDIO		
15.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO		
15.17	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARÂMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins,		Capacidade máxima de	Área Útil ≤ 500m ² CMP ≤ 20	CMP ≤ 20		-	CMP ≤ 100	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.18	exceto produção artesanal	I	produção (t/mês)			20 < CMP ≤ 100			
15.19	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	–	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.20	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	$FP \leq 5$	$5 < FP \leq 20$	$20 \leq FP \leq 50$	–	$FP \leq 50$	ALTO
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CMP \leq 10$	$10 < CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$	–	$CMP \leq 100$	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada	N	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
15.23	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS										
16.01	Padronização e envase de aguardente, sem produção.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

16.02	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardentes, cervejas, chopos e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 25.000	-	PM ≤ 25.000	ALTO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
16.03	Fabricação de cervejas, chopos e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 25.000	-	-	PD ≤ 25.000	ALTO		
16.04	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 10.000	-	PD ≤ 10.000	ALTO		
16.05	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 25.000	-	PD ≤ 25.000	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

16.06	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 50.000	50.000 < CA ≤ 120.000	–	CA ≤ 120.000	MÉDIO		
16.07	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PM ≤ 5.000	5.000 < PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 30.000	–	PM ≤ 30.000	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
17	INDUSTRIAS DIVERSAS										
17.01	Gráfica e editoras	I	AU= Área Útil (ha)	–	AU>0,05	–	–	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.02	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	BAIXO		
17.03	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando Houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	TODOS	MÉDIO		
17.04	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,05$	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
17.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	BAIXO
17.07	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.08	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
17.09	Fabricação de artigos esportivos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		
17.10	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.11	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO			
17.12	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO			
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR			
					P	M	G		B	M	A	
17.13	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	TODOS	MÉDIO			



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.14	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$		-	-	TODOS	MÉDIO		
17.15	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO		
17.16	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$> 0,5$	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

17.17	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$> 0,5$	TODOS	MÉDIO
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	–	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	–	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	–	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	–	$I \leq 3.000$	MÉDIO
	Unidades habitacionais populares em								BAIXO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

18.03	loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	UH = Unidades habitacionais	UH ≤ 300	UH > 300			TODOS	
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
18.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	I ≤ 500	500 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 3.000	–	I ≤ 3.000	MÉDIO
18.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área Terraplenada (ha) / Altura Total do Talude (m)	Área Terraplenada ≤ 0,5 e Altura Total do Talude ≤ 5	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 3	AT > 3	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

18.06	Loteamentos industriais.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	ALTO		
18.07	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total(há)	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
18.08	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças campo de futebol, quadras ginásios parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	–	AU ≤ 10	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

18.09	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de famílias (NF)	-	NF ≤ 50	-	-	NF ≤ 50	MÉDIO		
18.10	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5	-	AA ≤ 5	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
18.11	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	I ≤ 50	50 < I ≤ 100	100 < I ≤ 300	I > 300	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	motéis) instalados em área rural.								
18.12	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	$NJ \leq 100$	$100 < NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 1.000$	$1.000 < NJ \leq 3.000$	$NJ \leq 3.000$	MÉDIO
18.13	Cemitérios verticais	N	Número de lóculos	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 1.000$	$1.000 < NL \leq 2.500$	$2.500 < NL \leq 5.000$	$NL \leq 5.000$	MÉDIO
18.14	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	–	TODOS	–	–	–	TODOS	BAIXO
19	ENERGIA								
19.01	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica	N	Tensão (Kv)	$T \leq 138$	–	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	TODOS	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
19.02	Envasamento e industrialização de gás.	I	I = Área construída (m ²) + área de estocagem (m ²), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	–	I ≤ 1	MÉDIO		
19.03	Implantação de Subestação de energia elétrica	N	Área de intervenção (ha)	AI ≤ 1,3	AI > 1,3	--	--	TODOS	BAIXO		
19.04	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Área de intervenção (ha)	–	AIN ≤ 50	–	–	AIN ≤ 50	BAIXO		
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS										
20.01	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de	N	Capacidade total de armazenamento (m ³)	CA ≤ 15.000	–	–	–	CA ≤ 15.000	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	origem vegetal usado, sem beneficiamento.										
20.02	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$\leq 0,5$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
20.03	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	TODOS	BAIXO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

20.04	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho)	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	$I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO		
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris	N	$I = \text{Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver}$	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 0,7	AU > 0,7	TODOS	BAIXO
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)		QRR ≤ 30			QRR ≤ 30	MÉDIO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	CA ≤ 10.000	-	-	CA ≤ 10.000	BAIXO		
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS										
	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que			Todos, desde que vinculada a obras de pavimentação e recapeamento							



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

21.01	1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	N	-	asfáltico dispensada de licenciamento em área urbana.	-	-	-	TODOS	BAIXO		
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 2	2 < AIN ≤ 5	5 < AIN ≤ 10	AIN > 10	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 40	40 < EV ≤ 80	EV > 80	TODOS	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

21.04	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	20 < EV ≤ 50	EV > 50	TODOS	MÉDIO		
21.05	Implantação de obras de arte especiais	N	Comprimento da estrutura (m), Largura da estrutura (m)	Comprimento da estrutura ≤ 30 e Largura da estrutura ≤ 5,0	CE ≤ 30	-	-	CE ≤ 30	MÉDIO		
21.06	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais	N	Largura do corpo hídrico (m)	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	LC > 10	-	TODOS	MÉDIO		
21.07	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	450 < CPR ≤ 900	CPR > 900	TODOS	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

22 ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM									
22.01	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$1 < I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	TODOS	MÉDIO
22.02	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	-	TODOS	MÉDIO
22.03	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	TODOS	MÉDIO
22.04	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de	N	Capacidade de	-	$CA < 15.000$	-	-	$CA < 15.000$	ALTO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
					22.05	combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).			armazenamento (m ³)		
	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipientes com capacidade máximas de 200 litros ou quilos) exceto agrotóxicos e afins.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,1	-	-	-	I ≤ 0,1	MÉDIO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	-	$I \leq 3$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

22.07	produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$1 < I \leq 5$	$I < 5$	-	-	TODOS	BAIXO
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$0,1 < I \leq 1$	$1 < I \leq 5$	$I > 5$	-	TODOS	BAIXO



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.										
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
22.09	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	MÉDIO		
23	SERVIÇO DE SAÚDE E ÁREAS AFINS										
23.01	Hospital	N	Número de	-	NLE ≤ 100		-	NLE ≤ 200	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	leitos -	TODOS	-	100 < NLE ≤ 200 -	-	TODOS	MÉDIO		
23.03	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	NLE ≤ 25	25 < NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	-	NLE ≤ 100	MÉDIO		
23.04	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	TODOS	-	-	-	TODOS	BAIXO		
	Laboratório de análises de parâmetros										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

23.05	ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO		
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 0,1$	-	-	-	$I \leq 0,1$	MÉDIO		
COD	ATIVIDADE	TIPO INDUSTRIAL OU NÃO	PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
					P	M	G		B	M	A
24	ATIVIDADES DIVERSAS										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento	N	Capacidade de	-	$CA \leq 60$			TODOS	ALTO		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.		armazenamento (m ³)			60 < CA < 105	CA > 105		
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	TODOS	ALTO
24.03	Lavador de veículos	N	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,02	AU > 0,02	--	--	TODOS	MÉDIO
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO < 1	1 < ATO ≤ 3	-	ATO ≤ 3	MÉDIO
COD	ATIVIDADE		PARAMETRO	CLASSE SIMPLIFICADA	PORTE		PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		TIPO INDUSTRIAL OU NÃO			P	M	G		B	M	A
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO > 3	TODOS	MÉDIO		
25	SANEAMENTO										
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) (l/s)	VMP ≤ 100	--	-	-	VMP ≤ 100 l/s	MÉDIO		
	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à										



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

25.02	sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) (l/s)	VMP ≤ 50	--	-	-	VMP ≤ 50 l/s	MÉDIO
-------	---	---	-------------------------------------	----------	----	---	---	--------------	-------